

26-02
09h.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Justificativa: Licitação de Suplementação Alimentar , Cesta Básica para famílias de situação de vulnerabilidade social.

OBJETO: Cesta Basica .

Valor Global Estimado: R\$.40.000,00

Solicitado Por Ivanir Maehler

Autorização do Secretário:

Assinatura:

Data 14/01/2013

Carimbo:

Ivanir Maehler
CPF: 333.778.479-87
Secretaria Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:3538

Orgão:

Data ___/___/___

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Data pagto

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Autorização do Secretário:

Data ___/___/___

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ___/___/___

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 15, 2, 13

Assinatura: _____

Carimbo:

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Fone: (45) 3282-1052

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CESTA BÁSICA /2013

ITEM	QUANT	MED	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	V.UNIT	V.TOTAL
01	600	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	2,70	1.620,00
02	1200	LATA	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3,75	4.500,00
03	1200	KG	FEIJÃO PRETO –TIPO 1	3,90	4.680,00
04	3000	KG	ARROZ BRANCO –TIPO 1	2,00	6.000,00
05	3000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	2,00	6.000,00
06	600	KG	FARINHA DE MILHO(FUBÁ) MOÍDA A PEDRA	1,75	1.050,00
07	600	KG	SAL IODADO	1,70	1.020,00
08	3000	KG	AÇÚCAR CRISTAL	2,00	6.000,00
09	1200	PAC	MACARRÃO DE SÊMOLA,PACOTE 500 GR	2,50	3.000,00
10	600	PAC	BOLACHA ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 400 GR	3,00	1.800,00
11	600	PAC	CAFÉ EM PÓ,EMBALAGEM 500 GR	5,80	3.480,00

VALOR TOTAL	39.150,00
--------------------	------------------

Marcia Petry

81.496.960/0001-96

**ERNESTO PETRY
& CIA. LTDA.**

Av. Continental, 988 - Sala 01 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

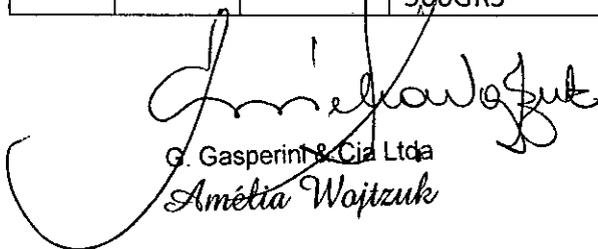
Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

Staipar

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CESTA BASICA/2013

ITEM	QUANT	MED	DESCRIMINAÇÃO DOS ALIMENTOS	V.UNIT	V.TOTAL
01	600	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	2,15	1.290,00
02	1200	LATAS	ÓLEO DE SOJA – 900ml	3,59	4.308,00
03	1200	KG	FEIJÃO PRETO – TIPO 1	4,29	5.148,00
04	3000	KG	ARROZ BRANCO – TIPO 1 5kg.	11,39	6.834,00
05	3000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5kg.	10,99	6.594,00
06	600	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) MOIDA Á PEDRA	2,89	1.734,00
07	600	KG	SAL IODADO	1,20	720,00
08	3000	KG	AÇÚCAR CRISTAL	1,99	5.970,00
09	1200	PACOTES	MACARRÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRS	2,69	3.228,00
10	600	PACOTES	BOLACHA (AGUA E SAL)- EMBALAGEM DE 400 GRS	2,89	1.734,00
11	600	PACOTES	CAFÉ EM PÓ – EMBALAGEM DE 500GRS	8,99	5.394,00

52,97 42.954,00


G. Gasperini & Cia Ltda
Amélia Wojtzuk

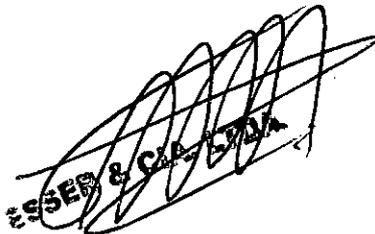
Processo Licitatório
Folha nº 003
Pato Bragado - PR

Rainha

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CESTA BASICA/2013

ITEM	QUANT	MED	DESCRIMINAÇÃO DOS ALIMENTOS	V.UNIT	V.TOTAL
01	600	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	1,99	1.194,00
02	1200	LATAS	ÓLEO DE SOJA - 900ml	2,39	4.068,00
03	1200	KG	FEIJÃO PRETO - TIPO 1	4,15	4.980,00
04	3000	KG	ARROZ BRANCO - TIPO 1	2,45	7.350,00
05	3000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1,79	5.370,00
06	600	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) MOIDA Á PEDRA	2,39	1.434,00
07	600	KG	SAL IODADO	1,15	690,00
08	3000	KG	AÇÚCAR CRISTAL	1,79	5.370,00
09	1200	PACOTES	MACARRÃO DE SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRS	2,19	2.628,00
10	600	PACOTES	BOLACHA (AGUA E SAL)- EMBALAGEM DE 400 GRS	2,99	1.794,00
11	600	PACOTES	CAFÉ EM PÓ - EMBALAGEM DE 500GRS	5,97	3.582,00

38.460,00


ESSE & CIA. S.A.

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Aquisição de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

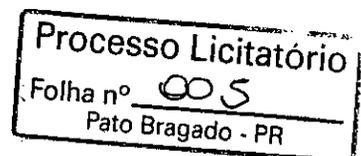
0824415002.051 – PROG. DE ATENDIMENTO A MUNIC. DE BAIXA RENDA

3.3.90.32.04 – 3538 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cordialmente

Lairton Meinerz

Secretário Municipal de Finanças





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretária Municipal de Assistência Social

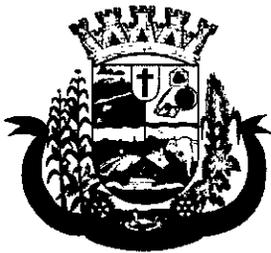
Senhora Secretária

Em vista as diversas solicitações das Secretarias Municipais e do departamento Jurídico, visando à aquisição de gêneros alimentícios para composição de até 600 (seiscentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social, deste Município, comunicamos que em conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “CONVITE”, tipo “Menor Preço Global” consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnaldo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR
de 22/02/13
Vis. 2

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para aquisição de Cestas Básicas, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: Até às 09h00min, do dia 26 de fevereiro de 2013, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 26 de fevereiro de 2013 - as 09h10min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Homologada a presente licitação, a vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa que integra o presente edital.

2.1.1 A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

2.1.2 Esgotado o prazo e verificado o não-comparecimento da empresa para a qual foi homologado o processo, ou a recusa injustificada, fará esta municipalidade a convocação da segunda concorrente classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, em especial, aquelas constantes dos artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de licitação e a proposta da contratada.

2.3 O contrato de fornecimento a ser assinado com as licitantes vencedoras, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2.4. A entrega das Cestas será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo Secretário Municipal.

2.4.1. Depois de oficializado o pedido das Cestas Básicas, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 02 (dois) dias, junto ao local próprio, junto ao Projeto PIA Luiz do Futuro solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR.

2.5 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- pessoa física;
- empresa em regime de consórcio;
- empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

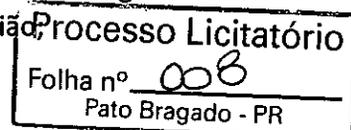
CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- Contrato Social e última alteração;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social - INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa. (Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação - Modelo Anexo.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados (Modelo anexo).
- Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- ***Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.***

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de cada produto que integra a cesta, bem como o valor global de cada Item e valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados, inclusive a marca;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens relacionados no anexo I, sob pena de desclassificação da Proposta.

5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

6. Das condições de pagamento:

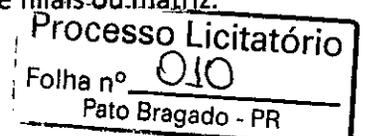
6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das Cestas, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.051 – PROG. DE ATENDIMENTO A MUNIC. DE BAIXA RENDA

3.3.90.32.04 – 3538 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

Processo Licitatório

Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Carta de credenciamento;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Declaração de entrega do edital e anexos;

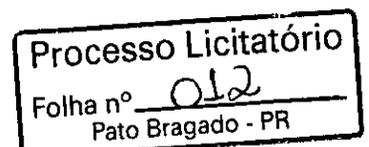
Anexo V – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo VI – Declaração de responsabilidade

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia



13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2013 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES - ANEXO I

1. Objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 600 (seiscentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

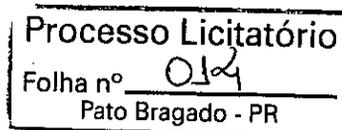
1.2 A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;
05	kg	Arroz branco – tipo 2;
05	Kg	Farinha de trigo especial;
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal;
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr

TETO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA: R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3 A entrega das cestas básicas será feita mensalmente, diretamente na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável da Secretaria ou Departamento. Uma vez solicitada, as cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

1.4 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

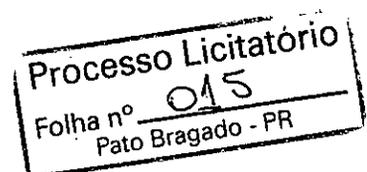
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº _____, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

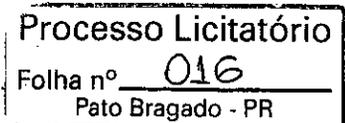
DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

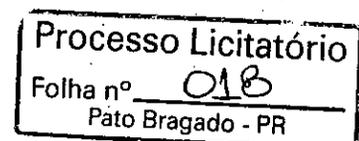
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

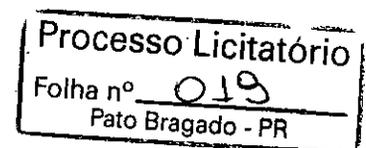
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 006/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	V. Unitário	V. Global
01					
02					
03					

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ X 600 = R\$.....

Valor Global da Proposta: R\$

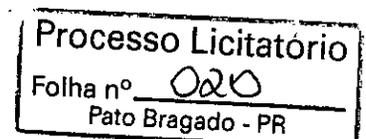
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega das mercadorias, junto ao Departamento de Ação Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 006/2013

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 006/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Folha nº 021
Pato Bragado - PR

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a solicitação efetuada por parte da Contratante. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.051 – PROG. DE ATENDIMENTO A MUNIC. DE BAIXA RENDA

3.3.90.32.04 – 4282 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

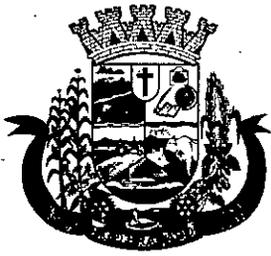
A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Processo Licitatório
Folha nº 022
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

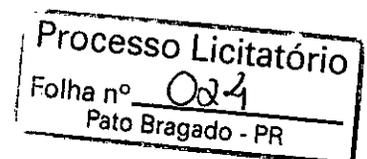
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 006/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: feitos pronto
N.º 06
Objeto: feitos básicos
Data de Abertura: 26/02
Hora: 9:10 hrs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Comercio de Alimentos
Endereço: Av continental 721
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 85513521-0001-03
Telefone: 45 3282 1219
Pessoa para contato: Amélia
Email: amelia-itaipu@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 24/02/13

Amélia Itaipu
Assinatura do requerente

023185 619-90
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 006/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2013.
HORA: 09H10MIN

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 006/2013, que tem como objeto O fornecimento de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA. LTDA - EPP

Rua Guarapuá, 200 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 18 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório

Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – Convite n.º 006/2013, cujo objeto previa a Aquisição de até 600 (seiscentas) cestas básicas.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

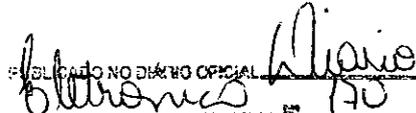
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2013.


Arnildo Rieger

Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 26.02.13 nº 01
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 26.02.13 nº 01
Vice

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assunto: Revogação do Processo Licitatório sob a modalidade CONVITE nº 006/2013. Possibilidade.

RELATÓRIO:

Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº 006/2013, o qual versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas a serem posteriormente distribuídas a pessoas carentes devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, deste município.

Até o presente momento, o procedimento licitatório obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93.

No entanto, entendeu-se que a realização do processo licitatório através de outra modalidade seria mais interessante ao Poder Público, neste momento.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da aquisição, em virtude da modalidade escolhida.

MÉRITO:

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento com a publicação do extrato do Edital junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos 22 de fevereiro de 2013, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos gêneros a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

No entanto, a revogação do certame é permitida sempre que a intenção fora a de resguardar o interesse público e o erário público.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: "*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...*"

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

Processo Licitatório

Folha nº 028

Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

No caso em tela, ao optar por alterar a modalidade do procedimento licitatório de CONVITE pra PREGÃO PRESENCIAL, necessária se fez a revogação, amparada nas disposições legais.

Conclusão:

Diante do exposto, somos pela revogação do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

É o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 25 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

